

P A R E C E R

Processo: TC-001143/026/11

Prefeitura Municipal: Itatinga.

Exercício: 2011.

Prefeito: Ailton Fernandes Faria.

Advogada: Adna Souza Guimarães.

Acompanha: TC-001143/126/11.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

	EEFETIV ADO	ESTABELECI DO
Ensino (Constituição Federal, artigo 212)	30,08%	Mínimo = 25%
Despesas com Profissionais do Magistério (ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII)	68,85%	Mínimo = 60%
Utilização dos recursos do Fundeb (artigo 21, §2º, da Lei Federal nº 11.494/07). A parcela residual NÃO foi aplicada até março de 2012.	96,99%	Mínimo = 95% no exercício e 5% no 1º trimestre seguinte
Saúde (ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III)	24,42%	Mínimo = 15%
Despesas com pessoal (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, “b”).	39,69%	Máximo = 54%
O Município efetuou os repasses à Câmara Municipal em conformidade com o artigo 29-A da Constituição Federal.		
O pagamento de precatórios e requisitórios de baixa monta NÃO foi suficiente.		
O resultado da execução orçamentária apresentou déficit de 15,49%.		

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de setembro de 2013, pelo voto do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, Renato Martins Costa, Presidente e da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, na conformidade do voto do Relator e das correspondentes notas taquigráficas, emitir Parecer Desfavorável à aprovação das contas anuais, atinentes ao exercício de 2011, da Prefeitura Municipal de Itatinga, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

À margem do Parecer, determinou a expedição de Ofício ao Órgão de Origem, transmitindo-se recomendações.

Determinou, por fim, a formação de autos apartados, para instrução dos itens destacados no voto do Relator.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Renata Constante Cestari.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 17 de setembro de 2013.

RENATO MARTINS COSTA – PRESIDENTE

DIMAS EDUARDO RAMALHO - RELATOR